



# ACONTECE NO CAIS

Boletim  
Informativo do  
Sindicato  
Unificado da  
Orla Portuária  
SUPORT-ES

21 de março de 2014  
Jornalista Cristiane Brandão

## Você sabia que tem direito a se recusar a trabalhar em caso de situação de risco grave?

A legislação garante ao funcionário o direito de recusa ao trabalho em caso de situação de risco grave e iminente. O direito a segurança do trabalho é garantido até pela lei maior do nosso país. Quando esse direito é desrespeitado, ele abre ao trabalhador o direito de exercer recusa ao trabalho, ou até mesmo de se desligar da empresa solicitando os valores a que teria direito em uma dispensa natural (sem justa causa).

### **Segurança é responsabilidade do empregador**

O empregador é o responsável pela prestação de serviços, é ele quem contrata assalariado e dirige prestação de serviço na empresa. Cabe a ele o ônus e o bônus advindos da prestação de serviços (CLT Artigo 2). Quando o empregador deixa de cumprir a responsabilidade de manter o ambiente seguro, o funcionário pode se recusar a trabalhar, ou seja, recusar a se expor ao risco. E o trabalhador tem o amparo legal para isso. Inclusive, o empregador deve garantir esse direito.

Vale lembrar que não cumprir o direito de recusa implica ao empregador o risco de ser submetido às penalidades previstas em lei!

### **Vendemos a força de trabalho, mas não a vida!**

O trabalhador precisa entender que nada vale mais do que a vida. Normalmente os funcionários ficam com medo de se recusarem a trabalhar em condições de insegurança e serem demitidos. Algumas vezes os funcionários pagam com a própria vida por isso. A legislação garante legitimidade à recusa ao trabalho desde que possa provar, é claro!

### **Direito de recusa não é muleta para funcionário preguiçoso**

Se o funcionário usar o direito para tirar vantagem indevidamente, poderá ser demitido por justa causa, de acordo com o Artigo 482 da CLT.



### CONHEÇA SEUS DIREITOS

#### **Garantia de segurança**

##### Norma Regulamentadora 9 (NR9):

Item 9.6.3 - O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

#### **Risco grave e iminente**

##### A Norma Regulamentadora 3 (NR3):

Item 3.1.1 Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.

#### **Informar ao empregador**

##### Convenção 155 da OIT:

Parte IV – Ação e Nível de Empresa

f) o trabalhador informará imediatamente o seu superior hierárquico direto sobre qualquer situação de trabalho que, a seu ver e por motivos razoáveis, envolva um perigo iminente e grave para sua vida ou sua saúde; enquanto o empregador não tiver tomado medidas corretivas, se forem necessárias, não poderá exigir dos trabalhadores a sua volta a uma situação de trabalho onde exista, em caráter contínuo, um perigo grave ou iminente para sua vida ou sua saúde.

#### **Como recusar um trabalho inseguro?**

- Tire fotos da situação e mostre ao empregador a condição de trabalho a que está sendo submetido.
- Faça com que os seus colegas saibam da situação. Se tudo der errado ao extremo, eles serão suas testemunhas na Justiça.
- Faça um relatório e explique o que está acontecendo. Às vezes o superior imediato nem tem conhecimento da situação, informar formalmente é necessário. Basta relatar o acontecido e pedir a assinatura do superior.

**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.**

**O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.**

**Acesse nosso site: [www.suport-es.org.br](http://www.suport-es.org.br)**